

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS **Estado de Minas Gerais**

### TERMO DE REFERÊNCIA Processo Licitatório 00123/2024

## 1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto da contratação é a Aquisição de grama para melhoria e jardinagem de área de laser anexa ao campo de futebol do Bairro Cata dos Marins, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001		M e t r o Quadrado	1.500,0000	16,1133	24.169,9500

1.3 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 24.169,95 (Vinte e Quatro Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisção de grama se faz necessário para melhoria e jardinagem de área de lazer anexa ao campo do bairro Cata dos Marins. O local a ser atendido com o plantio de grama apresenta uma área que atualmente está somente com terra, necessitando do processo de jardinagem, por se tratar de uma área pública que será destinada para o esporte e lazer da população do bairro Cata dos Marins.

### 3 - DA ENTREGA DO MATERIAL

#### 3.1 - Condições de entrega

- 3.1.1 A entrega deverá se feita no local onde será realizado o plantio da grama (área de laser anexa ao campo, localizado no bairro Cata dos Marins, Marmelópolis/MG.
- 3.1.2 A entrega será feita em até 05 dias úteis após recebimento OF.

## 3.2 - Garantia da entrega

5.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 4 - PAGAMENTO

- 4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
- $\overline{4.2}$  O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- $4.\overline{3}$  Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 4.3.1 o prazo de validade; 4.3.2 a data da emissão;
- 4.3.3 o valor a pagar; e
- 4.3.4 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS Estado de Minas Gerais

- 4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no  $\frac{14.133}{2021}$ .
- 4.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 4.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 5 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 6 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## 6.1.1 - Habilitação jurídica

- 6.1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **6.1.1.2 Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 6.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **6.1.1.4 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **6.1.1.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **6.1.1.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS Estado de Minas Gerais

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 6.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro CNPJ
- 6.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
- 6.1.2.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

## 7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária						
02.10.01.15.452.0020.2095.33903000	Manutenção	de	Praça	Parques	е	Jardins	
	Material De Consumo						

## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Pagar as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente a Ordem de Fornecimento, conforme os prazos estipulados no item 04 deste termo.

### 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- 10.2 Executar a entrega do objeto, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.
- 10.3 Informar á Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega dos produtos dentro do prazo requisitado, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 10.4 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação do objeto licitado.
- 10.5 Fornecer à CONTRATANTE, a quantidade do objeto licitado mediante Ordem de Fornecimento.

Marmelópolis - MG, 10 de setembro de 2024

Elias Alexandre de Souza Secretário Municipal de Obras